



LEI Nº 826/2010, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO CEARÁ PARA OS FINS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do bem imóvel constituído de “**UM TERRENO** situado no lugar **CAMARÁ**, distrito do mesmo nome desta comarca, denominado “**LE QUERCE**”, constituído pelo espaço destinado a equipamentos públicos, localizado do lado par da via local 01, com uma área de 3.762,53m² (três mil setecentos e sessenta e dois metros e cinqüenta e três centímetros quadrados), de forma irregular, medindo e extremado ao **NORTE** (frente), 36,69m (trinta e seis metros e sessenta e nove centímetros) com a dita Via Local 12; ao **SUL** (fundos), 31,20m (trinta e um metros e vinte centímetros) com os lotes 01,02 e parte do lote 03 todos da quadra 11, pertencentes a APIFIN IMOBILIÁRIA BRASIL LTDA; ao **NASCENTE** (lado direito), 119,65m (cento e dezenove metros e sessenta e cinco centímetros) com a prefalada Via Local 01; e, ao **POENTE**, (lado esquerdo), 122,70m (cento e vinte e dois metros e setenta centímetros) com outro espaço destinado a equipamentos públicos, limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste cartório competente, havido em maior porção nos termos do R-4, matrícula nº 15.464, livro nº 02, do Registro Imobiliário do 1º Zona desta comarca, e art. 22 da Lei 6766/77, de propriedade do **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, com sede na Praça Cônego Araripe, nº 76 – Centro – Aquiraz – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.696/0001-57” e de outro imóvel constituído de “**UM TERRENO** situado no lugar **CAMARÁ**, distrito do mesmo nome desta comarca, denominado “**LE QUERCE**”, constituído pelo espaço destinado a equipamentos públicos, localizado no lado par da Via Local 12, distando 36,69m (trinta e seis metros e sessenta e nove centímetros) para o lado direito (nascente) da Via Local 01, com uma área de 6.191.20m² (seis mil, cento e noventa e um metros e 20 centímetros quadrados), de forma irregular, medindo e extremado ao **NORTE** (fundos), 53,15m (cinquenta e três metros e quinze centímetros) com a dita Via Local 12; AO **SUL** (fundos), 48,67m (quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros) com uma Rua sem denominação oficial, que separa o espaço destinado a equipamentos públicos das terras de Marinilza Alves Lima esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste cartório competente, havia em maior porção nos termos do R-4, matrícula nº 16.464, livro nº 02, do Registro Imobiliário da 1ª Zona desta comarca, e art. 22 da Lei 6.766/77, de propriedade do **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, com sede na Praça Cônego Araripe, nº 76 – Centro – Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.696/0001-57” ao Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, destinado à construção e implantação da **ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO**, pelo Governo do Estado do Ceará, revertendo ao patrimônio do Município de Aquiraz, caso lhe seja dada destinação diversa da especificada neste artigo.



Art. 2º - O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM 14 DE ABRIL DE 2010.

Edson Sa
EDSON SA
Prefeito Municipal

